

PROJETO DE LEI DE Nº022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 829 de 26 de novembro de 2023, corrigindo os valores e adequa a redação.

PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Taquaral e ele sanciona e promulga a seguinte lei

Art. 1º- Esta Lei corrige as falhas redacionais e de os valores que estimaram a receita e fixaram as despesas do município de Taquaral, Estado de São Paulo para o exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º- Altera o artigo 2º da referida Lei, que passa avigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 10.066.400,00 (onze milhões, sessenta e seis mil e quatrocentos reais);

Leia-se:

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 11.066.400,00 (onze milhões, sessenta e seis mil e quatrocentos reais);

Art. 3º - O artigo 3º da referida Lei, que passa a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções, unidade orçamentária, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

A) ORÇAMENTO FISCAL	
1 LEGISLATIVO	R\$ 797.000,00
2 EXECUTIVO	R\$ 10.269.400,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 11.066.400,00

B) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE FISCAL	
2 EXECUTIVO	R\$ 7.743.600,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE	R\$ 7.743.600,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 18.700.000,00
--	--------------------------

POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL	
CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 797.000,00
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	R\$ 214.300,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.734.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	R\$ 414.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 3.102.600,00
FUNDO DES. MAN. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	R\$ 2.200.000,00
ESPORTE, LAZER E TURISMO	R\$ 220.000,00
OBRAS E SERVIÇOS - INFRAESTRUTURA URBANA	R\$ 2.127.000,00
SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE	R\$ 57.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 200.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 9.806.600,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 6.464.600,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 1.169.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 7.633.600,00
TOTAL GERAL ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	R\$ 18.700.000,00

Leia-se:

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções, unidade orçamentária, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

A) ORÇAMENTO FISCAL	
1 LEGISLATIVO	R\$ 797.000,00
2 EXECUTIVO	R\$ 10.269.400,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 11.066.400,00

B) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE FISCAL	
2 EXECUTIVO	R\$ 7.633.600,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE	R\$ 7.633.600,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 18.700.000,00
--	--------------------------

POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL	
CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 797.000,00
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	R\$ 214.300,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.734.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	R\$ 414.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 3.102.600,00
FUNDO DES. MAN. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	R\$ 2.200.000,00
ESPORTE, LAZER E TURISMO	R\$ 220.000,00
OBRAS E SERVIÇOS – INFRAESTRUTURA URBANA	R\$ 2.127.000,00
SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE	R\$ 57.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 200.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 11.066.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 6.464.600,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 1.169.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 17.440.200,00
TOTAL GERAL ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	R\$ 18.700.000,00

Art. 4º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 5º - Os efeitos dessa Lei retroagem a data da promulgação da Lei nº 829 de 26 de novembro de 2021.

Taquaral/SP, 09 de novembro de 2023.

PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ilustre Presidente.

Nobres Vereadores.

Venho por meio, inicialmente encaminhar a essa E. Casa de Leis, o presente Projeto de Lei, o qual corrige os valores que por equívoco foram encaminhados e aprovados pelo nobres Edis, referentes a Lei nº 829 de 26 de novembro de 2022, a qual fixa a Receita e fixa Despesa para o Exercício Financeiro de 2022, sendo tal correção necessária, após apontamento realizado em ato de fiscalização do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o qual verificou divergências quanto aos valores apresentados, recomendando a elaboração do presente projeto, para correção das somatórias.

Devemos frisar, que se trata apenas de correções de valores nas somatórias dos saldos apresentados, onde prezamos sempre pela lisura e pela transparência que sempre houve entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo de nosso município.

Para tanto, encaminhamos para apreciação, de Vossa Excelência e de seus pares, contando com a aprovação desse importante Projeto de Lei, com o intuito de corrigir as falhas existentes na LOA 2022.

Nessa oportunidade, apresento meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira

Prefeito Municipal